LEI Nº 0695

FAZ DOAÇÃO DE CASA NA ZONA RURAL.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a passar escritura de doação à Comunidade do Quilombo, de uma casa com 1 único cômodo construída pela municipalidade em terreno da Paróquia a que pertence esse povoado, onde funciona a escola rural;

Art. 2º - Nessa casa será instalado um clube recreativo para o desenvolvimento social daquele povoado, sendo sua diretoria composta das pessoas representativas do lugar;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da parte interessada;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1191 de 01/06/1966